



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal  
**ABADIA DE GOIÁS**



Lei nº 240/2004

de 28 (vinte e oito) de dezembro de 2004.

**“Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na sede do Município, instalada, provisoriamente, na Avenida Comercial, quadra 06, lote 07, Centro, neste Município, a Biblioteca Pública Municipal Eisenhower Pinheiro Lana, subordinada à administração de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Parágrafo Único. Além do Convênio de que trata o caput, poderão ser firmados outros, com entidades diversas, tudo visando o melhor funcionamento da biblioteca ora criada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2004.

  
Valdeci Salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no placar desta  
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 28 / 12 / 04

  
Secretário de Administração